



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035124/2011-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente substituto, o Sr. Rafael Pereira Torino**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF n. 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria n. 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/01/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, para eventual aquisição de UNIFORMES para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital Nº 44/2012 e seus respectivos Anexos.

EMPRESA: VULCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. CNPJ nº: 07.633.031/0001-29 situada a Rua Agnelo Ferreira da Costa, 250 – N.S. de Fátima, Itanhandu – MG, CEP: 37464 - 000 Fone/Fax: (35) 3361 24 87 / 3361 1242, representada por: **Luiz Vicente Martins Ferreira**, RG nº M-3.043.131 SSP MG, CPF nº: 507.419.266-87 – e-mail: robertportal@vulcasul.com.br; luia@vulcasul.com.br; vulcasul@vulcasul.com.br.

ITEM	OBJETO	ABRANGÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	Tênis Escolar 25 ao 47	NACIONAL	2.228.667	21,66	48.272.927,22

127

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 44/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 44/2012**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

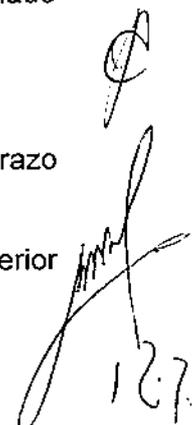
6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.



6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

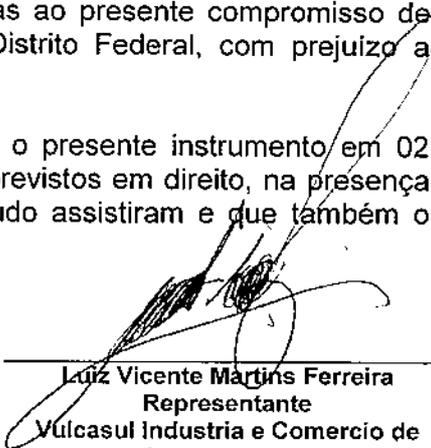
6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


Rafael Pereira Torino
Presidente do FNDE - Substituto
Órgão Gerenciador


Luiz Vicente Martins Ferreira
Representante
Vulcasul Industria e Comercio de
Calçados Ltda.

Testemunha:

CPF:

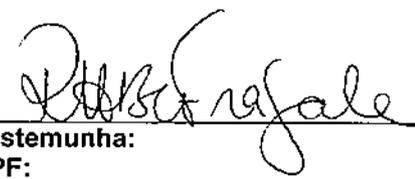
RG:


Yara Cristine dos Santos Costa
Chefe da Divisão de Gerenciamento
de Registro de Preços
DGREP / CGARC / DIRAD / FNDE

Testemunha:

CPF:

RG:


Rita Helena B. C. Fragale
Chefe de Divisão de Avaliação de
Registro de Preços
DIARP / CGARC / DIRAD

1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035124/2011-85

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

VULCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, SITUADA A RUA AGNELO FERRERIA DA COSTA Nº250, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA – ITANHANDU – MG – CNPJ 07.633.031/0001-29-FONE (35)3361-1242/3361-2868

Item	Descrição do item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
113	<p>Tênis Escolar: Tênis, tamanhos 25a47, para uso como uniforme escolar em escolas públicas no Brasil. O calçado para uso como uniforme escolar em escolas públicas no Brasil, deve atender aos seguintes requisitos: Ser fabricado no processo de montagem ensacada, com palmilha e vulcanização direta da borracha do solado em autoclave. Cabedal em lona dublada e forro desengomado em 100% de algodão, com gramatura mínima de 540g/m² (lona com 381 g/m², e forro da lona 225 g/m², no mínimo) O atacador deverá ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de 7,00mm, comprimento de 85cm (números 25a32), 95cm (números 33a37). e 105cm (números 38a42) e comprimento 115cm (números 43a47). O desenho do solado deverá ser antiderrapante (serrilhado ou desenho similar). A ponteira, a banda lateral, o solado e as etiquetas (bandeira e 'Educação Básica') deverão ser de uma composição à base de borracha natural e sintética</p>	2.228.667	R\$21,66	R\$ 48.272.927,22

vulcanizada. A biqueira deverá ser de borracha natural e sintética vulcanizada para tênis em lona. A palmilha amortecedora deverá ser de material expandido com 12+1mm na região do calcanhar e 4+0,5mm na região do bico, dublada com 100% algodão (gramatura mínima de 220g/m²) ou não-tecido de fibra curta (100% poliamida, gramatura mínima de 140 g/m², espessura de 0,50mm). O debrum será de tecido plano com bordas que não desfiam. O FNDE poderá exigir, a qualquer momento, garantia e informações complementares dos fornecedores de matérias-primas ou amostras das matérias-primas, para ensaio, utilizadas na fabricação do tênis, visando a comprovação da sua conformidade com esta Norma. Os calçados deverão ter o tamanho do comprimento identificado através de numeração no solado. Os calçados deverão possuir identificação com o nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e número do calçado, em etiqueta de tecido presa na parte interna superior da lingüeta. Nas medidas de tamanho (comprimento e perímetro) dos tênis será utilizado o Ponto Francês. Todas as costuras devem ter um arremate de, no mínimo, 2 pontos. A costura deve ter de 3,0 a 4,0 pontos/cm. As costuras externas "aparentes", da vista dos ilhóses à gáspea serão duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A costura de fixação do colarinho poderá ser simples (não dupla). Cor o cabedal do calçado deve ser preto ou azul marinho e a banda lateral do solado deve ser branca. Acondicionamento e marcação. Os



VULCASUL

<p>calçados devem ser acondicionadas individualmente, dispensando caixa. O fechamento do lote deve conter em sua parte externa as seguintes inscrições: Destinatário; nomenclatura; tamanho; quantidade; número da nota fiscal; número da ordem de compra, carta-contrato ou empenho; fornecedor; peso líquido; peso bruto; número do volume; data da emissão. As peças deverão possuir identificação do tamanho e nome do fabricante. Protótipo em folha anexa (com descrições). Formas (dimensões) Os calçados deverão atender as medidas de tamanho e perímetro da forma conforme tabela abaixo. Nas medidas de comprimento da fôrma serão aceitas variações de até +3,33mm nas medidas de perímetro da fôrma serão aceitas variações de até +5mm, (medidas internas dos calçados) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 120 dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico; 6.1. Os produtos descritos neste Termo deverão ser entregue aos Contratantes conforme descrito: Até 50% da quantidade total registrada para o item 90 dias corridos/ Até 100% da quantidade total registrada para o item, 120 dias corridos, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato, ou documento equivalente, Realizado entre o Contratado e a Contratante: 12.1. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. Procedencia Nacional. Marca e Fabricante Vulcasul. Demais</p>			
--	--	--	--

condições e especificações conforme descrito no edital.			
Total :QUARENTA E OITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS			R\$ 48.272.927,22

Observação: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (R\$ 48.272.927,22) QUARENTA E OITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

- * Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal..
- * Procedência Nacional
- * Dados bancários para pagamento: Banco: Brasil Agência: Itanhandu (0649-1) - Conta-corrente: 9540-0
- * Prazo e Condições de entrega, Até 50% da quantidade total registrada para o item (90 dias corridos) Até 100% da quantidade total registrada para o item (120 dias corridos).
- * Declaramos que aceitamos e concordamos com todas as condições e especificações conforme descrito no edital.

Itanhandu 06 de NOVEMBRO de 2.012.

VULCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
 LUIZ VICENTE MARTINS FERREIRA
 RG: M-3.043.131 SSP/MG
 CPF nº 507.419.266-87
 PROCURADOR